

# **LEI Nº 743/93, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993**

"Dispõe sobre EMENDA MODIFICATIVA ao Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 367/77, de 26/05/77, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso IV do artigo 4º, criado pela Lei Municipal nº 600/89 da Lei nº 367/77, de 26 de maio de 1977, que passa a vigorar com a seguinte Emenda Modificativa:

"Art. 4º - .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....

IV - A construção de residências unifamiliares em até 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), desde que não altere posteriormente seu uso e a área determinada".

Art. 2º - Para o cumprimento e efeitos legais, permanecem em vigor os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º e os demais artigos constantes na Lei Municipal nº 600/89, de 14 de junho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 1993.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal